PROJETO DE LEI Nº 012, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Monitor de Creche.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme preveem os arts. 258, 259, III, e 260, § 2°, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, 01 (um) Monitor de Creche a ser lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento básico de R$ 2.120,29 (dois mil, cento e vinte reais e vinte e nove centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º A contratação temporária para o cargo de Monitor de Creche será realizada para substituir servidora afastada por motivo de licença saúde.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou no caso de profissional da educação, enquanto perdurar a necessidade ou até a homologação final de processo seletivo ou concurso público, conforme dispõe o art. 260, II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012/2024

Expediente: 1730/2024

SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de 01 Monitor de Creche a ser lotado na Secretaria Municipal da Educação.

A contratação decorre da necessidade de substituir servidora ocupante do cargo de Recreacionista, afastada por motivo de licença saúde. A Administração Municipal vem realizando a substituição gradativa da função de Recreacionista pelo cargo de Monitor de Creche, cujas atribuições abarcam as diversas necessidades das Escolas de Educação Infantil do Município. Por esta razão, não estão sendo realizados novos concursos públicos para o cargo de Recreacionista, sendo necessário realizar a substituição destes servidores por meio do chamamento de candidatos aprovados para o cargo de Monitor de Creche.

Importa esclarecer que a contratação ocorrerá em caráter temporário, com a contratação de servidor aprovado no processo seletivo simplificado. Embora haja concurso público vigente, todos os candidatos aprovados já foram chamados, razão pela qual faz-se necessária a contratação de forma emergencial até que outro concurso público seja realizado.

Cabe destacar que já está tramitando processo para a realização de novo concurso público para o cargo de monitor, cujas provas devem ocorrer no mês de abril do ano em curso.

Conforme mencionado, a contratação emergencial terá prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou no caso de profissional da educação, enquanto perdurar a necessidade ou até a homologação final de processo seletivo ou concurso público, conforme dispõe o art. 260, § 2º, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Além disso, salientamos que, de acordo com o disposto no artigo 4º, §7º da LDO nº 11.452/2022, é dispensável o cálculo do impacto orçamentário e financeiro, em razão do custo da contratação não ultrapassar o limite de 2,5 vezes o menor padrão de vencimentos mensais, ou seja, R$ 4.633,45.

Diante das argumentações acima expostas, tendo em vista o caráter emergencial da contratação, solicita-se a análise do Projeto de Lei em regime de urgência, com amparo no art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

LAJEADO, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCELO CAUMO

PREFEITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Comunicação Interna

DE: SED N°: 23-04/2024
PARA: SEAD/RH DATA: 09/01/2024
ASSUNTO: Solicita contratação de Monitor de Creche

Solicitamos o **chamamento**, diante do excepcional interesse público, de garantia ao direito fundamental à educação, visando garantir o atendimento aos alunos, de um(a) monitor(a), com carga horária de 30 horas semanais, no turno da tarde, na EMEI Pequeno Aprendiz

A necessidade dessa contratação é decorrente da solicitação de exoneração do(a) monitor(a) **Noelani Monteiro Felício Boaventura**, matrícula 16384.

Adriana I.Z. Vettorello
Secretária da Educação

SED – ADMINISTRATIVO
DIGITADO POR: Fabiana Draghetti
ASSINATURA:

Endereço: Rua Borges de Medeiros, nº 370, Bairro Centro, CEP 95.900-176
E-mail: sed@lajeado.rs.gov.br – Fones: (51) 3982-1053

Este documento foi assinado eletronicamente por ADRIANA ISABEL ZANATTA VETTORELLO.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela JPDS:RMUI.VYDQ.6QXE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Comunicação Interna

DE: SED N°: 24-04/2024
PARA: SEAD/RH DATA: 09/01/2024
ASSUNTO: Solicita contratação de Monitor de Creche

Solicitamos o **chamamento**, diante do excepcional interesse público, de garantia ao direito fundamental à educação, visando garantir o atendimento aos alunos, de um(a) monitor(a), com carga horária de 30 horas semanais, no turno da tarde, na EMEI Pequeno Aprendiz.

A necessidade dessa contratação é decorrente da solicitação de exoneração do(a) monitor(a) **Suzana Zambiasi**, matrícula 16421.

Adriana I.Z. Vettorello
Secretária da Educação

SED – ADMINISTRATIVO
DIGITADO POR: Fabiana Draghetti
ASSINATURA:

Endereço: Rua Borges de Medeiros, nº 370, Bairro Centro, CEP 95.900-176
E-mail: sed@lajeado.rs.gov.br – Fones: (51) 3982-1053

Assinado eletronicamente por **ADRIANA ISABEL ZANATTA VETTORELLO**, **Secretário(a) da Educação**, em 09/01/2024 14:41:18
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.lajeado.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JWVT.M7ZI.DBRH.Z5BP